



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE - IPSCA

PORTARIA Nº 002/2024/CMP, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as medidas saneadoras para equacionamento do déficit atuarial dos Fundos Financeiro e Previdenciário do RPPS do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no exercício das atribuições legais conferidas pela art. 26, da Lei nº 801/2004, de votou e aprovou medidas saneadoras para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, que publica a seguir:

CONSIDERANDO que após a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência deliberações relevantes passaram a ser transformadas em Portaria, conforme o art. 6º, § 2º da Portaria nº 001/2024, de 31 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que na Reunião do Conselho Municipal de Previdência realizada no dia 28 de fevereiro de 2024 foi apresentada as Avaliações Atuariais dos Planos Financeiro e Previdenciário, e diante do resultado o atuário responsável sugeriu algumas medidas saneadoras do déficit atuarial;

CONSIDERANDO a importância do Resultado das Avaliações Atuariais, se mostra necessário a formalização da deliberação deste Conselho em Portaria para que seja encaminhada as sugestões aos órgãos do Poder Executivo.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as medidas saneadoras para equacionamento do déficit atuarial dos Planos Financeiro e Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Gonçalo do Amarante.

I – Adoção das regras contidas na Emenda Constitucional nº 103/19, relativas as regras de aposentadoria e pensão e a alíquota de 14% (quatorze por cento) para os servidores ativos, aposentados e pensionistas:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE - IPSCA

II - Contribuição patronal sobre os benefícios de aposentadorias e pensões a conceder:

III - Repasse ao Regime Próprio de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/CE de até 100% (cem por cento) do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos benefícios a conceder:

IV - Criar a Carteira Garantida, enquanto houver déficit atuarial primário, sendo está um compromisso legal do Município, consideradas as Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivos e Legislativo, onde Tesouro Municipal cobrirá a possível insuficiência de rentabilidade caso a Unidade Gestora não alcance uma rentabilidade na sua carteira de investimento de IPCA + 6% no período de 12 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante – CE, 28 de fevereiro de 2024.

*Camille Coelho Muniz*  
**CAMILLE COELHO MUNIZ**

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

*Raimundo Nonato de Oliveira David*  
**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA DAVID**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Previdência

*Antônia Márcia Mendes Azevedo*  
**ANTÔNIA MÁRCIA MENDES AZEVEDO**

Membro - Representante dos Segurados Ativos

*Santana Souza Matos Nascimento*  
**SANTANA SOUZA MATOS**

Suplente - Representante dos Segurados Ativos

*Aureni Carneiro Cipriano*  
**AURENI CARNEIRO CIPRIANO**

Membro - Representante dos Aposentados e Pensionistas

*Darcia Maria Lopes*  
**DARCIA MARIA LOPES**

Suplente - Representante dos Aposentados e Pensionistas





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE - IPSCA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.28.02/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, **PORTARIA Nº 002/2024 de 28 de fevereiro de 2024**, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,**  
aos 28 de fevereiro de 2024.

**CAMILLE COÊLHO MUNIZ**

**Presidenta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
Municipais São Gonçalo do Amarante – IPSCA**